**RESPOSTA ESCLARECIMENTO (3)**

Segue resposta ao esclarecimento solicitado, referente ao PE 027/2021:

1. DA SUBCONTRATAÇÃO: O edital informa que o objeto não poderá ser subcontratado quando descreve:

“ 17.1 O objeto do contrato não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.”

“ 17.2 O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.”

No nosso modelo de negócio, trabalhamos com o conceito de Market Place, aonde os fabricantes e parceiros (autorizados dos fabricantes) prestam o serviço de operação assistida e troca de know how com nossas equipes. Assim, garantimos a eficiência na operação e a tranquilidade do cliente quanto a prestação de serviços.

Por se tratar de serviço acessório ao objeto da licitação, solicitamos que a CONTRATADA possa atender todos os requisitos da especificação da instalação, manutenção e treinamento, através de subcontratação, desde que a equipe de profissionais da subcontratada atenda todos os requisitos exigidos neste edital e sem que haja prejuízo sob as reponsabilidades da licitante. Nossa solicitação será atendida?

**RESPOSTA**: Solicitação não será atendida. A empresa deve ter equipe própria e know how suficiente para atender integralmente o contratado. O edital já prevê mecanismo paliativo caso seja necessário e pertinente ao ente Público a subcontratação, mas a avaliação do caso concreto e concentimento da subcontratação são feitoso em momento posterior ao certame.

1. DO TREINAMENTO: O edital define que a CONTRATADA deverá disponibilizar treinamento presencial quando descreve:

“4. INSTALAÇÃO E TREINAMENTO

1. Instalação e configurações iniciais com transferência de conhecimento no ambiente da SMF.”

Gostaríamos de elucidar que com a pandemia mundial de COVID-19 as empresas estão ministrando o treinamento das soluções de forma remota.

Para podermos participar do certame e dar maior competitividade ao mesmo, solicitamos a alteração deste item, de forma que a CONTRATADA possa fornecer o treinamento de forma remota.

Nossa solicitação será atendida?

**RESPOSTA**: O treinamento, no que concerne puramente à teoria, pode ser feito de forma remota. No entanto, não se dispensa a presença de técnico para a instalação do antivírus e treinamento in loco a depender do conteúdo a ser ministrado. Não é cabível, portanto, a alteração do edital.

3) DO TREINAMENTO – questionamento 2:

 Ainda com relação ao treinamento, para podermos dimensionar o custo do mesmo, solicitamos a informação sobre a quantidade de pessoas a serem treinadas.

 Nossa solicitação será atendida?

 **RESPOSTA**: Seis pessoas serão treinadas.

1. DO PRAZO DE ENTREGA: O edital define dois prazos de entrega quando descreve:

18.1 O prazo de entrega dos itens, bem como execução dos serviços descritos no Anexo I – Termo de Referência do Objeto, será de até 90 (noventa) dias corridos, contados da data do envio da Autorização de Compra, que será enviada via fax à(s) Licitante(s) vencedora(s), após a assinatura do contrato.

“9 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA O prazo para a disponibilização do software, incluindo instalação e treinamento, será de 60 (sessenta dias), a contar da assinatura do contrato, sendo que deverá haver agendamento com antecedência mínima de 72 horas, contadas em dias úteis.

Solicitamos esclarecimentos quanto ao prazo real de entrega dos serviços.

Nossa solicitação será atendida?

**RESPOSTA**: A divergência consiste em erro material, devendo-se considerar o prazo de 60 (sessenta) dias, e não 90. Errata sairá publicada.

1. DA CONSOLE DE GERENCIAMENTO:

Com relação ao item 4.1.- CARACTERÍSTICAS GERAIS DA SOLUÇÃO em sua alínea C a qual preconiza:

“ c. Possuir módulo de gerenciamento a ser instalado em servidor Windows compatível com as seguintes versões de sistema operacional:“

Para que possamos participar do certame dando maior competitividade ao mesmo solicitamos alteração de forma que a solução possa oferecer gerenciamento em nuvem, não sendo obrigatória a instalação de gerenciamento local.

Nossa solicitação será atendida?

**RESPOSTA**: Solicitação não atendida. O gerenciamento em nuvem é funcionalidade interessante e desejável, mas adicional. O gerenciamento deve ser feito a partir de computadores da rede da Fazenda e independente de conexão ativa à internet.

1. DO PAGAMENTO:

O edital define que o pagamento da instalação e do treinamento será dividido em 12 parcelas, quando descreve:

“ 6 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO a. Pelo fornecimento do objeto, a Secretaria Municipal de Fazenda efetuará pagamento à vista, quanto ao fornecimento do software, e mensal, quanto ao serviço de suporte técnico, instalação e treinamento, após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente protocolada, acompanhada do Atestado de Recebimento emitido pelo órgão, dentro do prazo legal (Lei nº 8.666/93) e da entrega de toda a documentação de habilitação atualizada, nos termos do referido diploma e demais estatutos aplicáveis;”

Gostaríamos de destacar que os serviços de instalação e treinamento é um serviço que ocorre uma única vez. Ou seja, não são serviços mentalizados como é o caso do serviço de suporte. As PROPONESTES LICITANTES ao formularem propostas dividindo o valor da instalação e treinamento em 12 parcelas irão considerar um custo a mais no valor dos serviços devido ao parcelamento.

Assim, para que a Administração Pública possa receber uma proposta mais vantajosa, solicitamos alterar este item de forma que os serviços sejam faturados numa única parcela após a execução dos mesmos.

Nossa solicitação será atendida?

**RESPOSTA**: O pagamento em parcela única após o fornecimento do produto/serviço é aceitável somente nos casos em que a prestação não é continuada. Assim, o suporte técnico não pode ser objeto de pagamento em parcela única, o que impacta o pagamento dos demais itens (instalação, treinamento fornecimento de software) caso o preço de todos esteja englobado na mesma rubrica.

*Atenciosamente,*

*Secretaria Municipal de Fazenda*